



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017, com itens homologados em 29/05/2017, Processo Administrativo nº 828/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 11.175.931/0001-47	Razão Social: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	
Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01		
Cidade: ERECHIM	UF: RS	CEP: 99700-000
Telefone: (54) 3522.9096/9.99560047		
Endereço Eletrônico: Vendas.gpa@gmail.com		
Representante: Daniel Arcari		
RG nº/UF 8079776186	CPF nº: 002.379.790-80	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
001	Alça de pré-formado de distribuição, para cabo de 10mm	ROMAGNOLE	30	UNID.	2,04
002	Alça de pré-formado para cabo 16mm	ROMAGNOLE	30	UNID.	2,19
003	Alça de pré-formado para cabo 70mm ² .	ROMAGNOLE	20	UNID.	4,49
004	Alicate bomba d'água 12" (polegadas), 1000V, NBR9969 e NR10, com seis regulagens de abertura	VONDER	01	UNID.	35,34
005	Alicate para eletricitista, com cabos de isolamento de 1000V, NBR9699.NR10 8"	VONDER	02	UNID.	46,99
022	Cabo flexível 2.5mm, isolação de silicone 200° C.	SIL	200	METROS	3,36
030	Cinturão abdominal para eletricitista, confeccionado em fita poliéster, revestimento em espuma, duas meia argolas com porta ferramentas, uma fivela dupla para ajuste de medida de 90mm de largura, CA 30092, comprimento do cinto aberto 1,35mt, NBR 15835 NBR15837.	ORION	02	UNID.	119,90
033	Curva de eletroduto, em PVC de 1" (polegada), com rosca, NBR15465.	INTELLI	150	UNID.	1,35
034	Disjuntor termo magnético, mono polar, padrão Nema, 1 X 30 amperes, 10KA.	SOPRANO	150	UNID.	11,40
035	Disjuntor trifásico, 3 X 50 amperes.	SOPRANO	05	UNID.	52,00
036	DPS, 275V, 20KA, monopolar.	SOPRANO	02	UNID.	42,67
038	Fio plastichumbo 2 X 2.5 mm, isolamento 750V, rolo com 100 m.	SIL	10	ROLOS	157,39
043	Isolador castanha, 89 X 44 X 64 x 45mm, furação 16mm, tração mínima de ruptura 3400 da N.	GERMER	30	UNID.	11,35
047	Lâmpada mista, 160W, 220V, base E27.	EMPALUX	50	UNID.	11,59

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

054	Parafuso francês, galvanizado a fogo, 16 X 45mm.	ROMAGNOLE	200	UNID.	2,62
055	Parafuso francês, galvanizado a fogo, 16 X 70mm.	ROMAGNOLE	500	UNID.	2,88
057	Plug 2P + T, 10 ampères, 250V (FLECHA).	RADIAL	100	UNID.	4,00
058	Porca 1/2", galvanizada a fogo.	ROMAGNOLE	100	UNID.	2,55
065	Suporte base E27, tempo pendente.	RADIAL	30	UNID.	4,41
068	Suporte de porcelana, base E40.	RADIAL	50	UNID.	5,00
069	Tomada externa, fêmea, 10 amperes, 250V, completa, para fixação em paredes de madeira.	PIAL	150	UNID.	5,40
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 9.820,86					

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 29/05/2017, tendo validade até 28/05/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4- O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2- Pelo MUNICÍPIO, quando:



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3- Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2- Caberá à fiscalização, por parte do servidor Carlos Balduino Waschburger, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3- Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4- Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.



10.5- A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 29 de maio de 2017.


Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Daniel Arcari
Representante Legal

TESTEMUNHAS

À. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Endereço: AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO
 CNPJ: 91.338.558/0001-37
 Estado: RS
 Cidade: Glorinha

Modalidade: PE 026/2017
 Data: 18/05/2017
 Hora: 09:00
 Telefone: (51)3487-1020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	QUAN	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Alça de pré-formado de distribuição, para cabo de 10mm	ROMAGNOLE	2,04	61,20
2	30	UNID	Alça de pré-formado para cabo 16mm	ROMAGNOLE	2,19	65,70
3	20	UNID	Alça de pré-formado para cabo 70mm².	ROMAGNOLE	4,49	89,80
4	1	UNID	Alicate bomba d'água 12" (polegadas), 1000V, NBR9969 e NR10, com seis regulagens de abertura	VONDER	35,34	35,34
5	2	UNID	Alicate para eletricista, com cabos de isolamento de 1000V, NBR9699.NR10 8"	VONDER	46,99	93,98
22	200	M	Cabo flexível 2.5mm, isolação de silicone 200° C.	SIL	3,36	672,00
30	2	UNID	Cinturão abdominal para eletricista, confeccionado em fita poliéster, revestimento em espuma, duas meia argolas com porta ferramentas, uma fivela dupla para ajuste de medida de 90mm de largura, CA 30092, comprimento do cinto aberto 1,35mt, NBR 15835 NBR15837.	ORION	119,90	239,80
33	150	UNID	Curva de eletroduto, em PVC de 1" (polegada), com rosca, NBR15465.	INTELLI	1,35	202,50
34	150	UNID	Disjuntor termo magnético, mono polar, padrão Nema, 1 X 30 amperes, 10KA.	SOPRANO	11,40	1.710,00
35	5	UNID	Disjuntor trifásico, 3 X 50 amperes.	SOPRANO	52,00	260,00
36	2	UNID	DPS, 275V, 20KA, monopolar.	SOPRANO	42,67	85,34
38	10	ROLO	Fio plastichumbo 2 X 2.5 mm, isolamento 750V, rolo com 100 m.	SIL	157,39	1.573,90
43	30	UNID	Isolador castanha, 89 X 44 X 64 x 45mm, furação 16mm, tração mínima de ruptura 3400 da N.	GERMER	11,35	340,50
47	50	UNID	Lâmpada mista, 160W, 220V, base E27.	EMPALUX	11,59	579,50
54	200	UNID	Parafuso francês, galvanizado a fogo, 16 X 45mm.	ROMAGNOLE	2,62	524,00
55	500	UNID	Parafuso francês, galvanizado a fogo, 16 X 70mm.	ROMAGNOLE	2,88	1.440,00
57	100	UNID	Plug 2P + T, 10 âmpères, 250V (FLECHA).	RADIAL	4,00	400,00
58	100	UNID	Porca 1/2", galvanizada a fogo.	ROMAGNOLE	2,55	255,00
65	30	UNID	Suporte base E27, tempo pendente.	RADIAL	4,41	132,30
68	50	UNID	Suporte de porcelana, base E40.	RADIAL	5,00	250,00
69	150	UNID	Tomada externa, fêmea, 10 amperes, 250V, completa, para fixação em paredes de madeira.	PIAL	5,40	810,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.820,86

Observações:

Entrega: Conforme Edital
 Garantia: Conforme Edital

Validade da Proposta: 30 (Sessenta) dias

Local Entrega: Conforme Edital

11175931/0001-47